

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM GRUPOS EMPRESARIAIS: UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS¹

TAX PLANNING IN BUSINESS GROUPS: AN ANALYSIS IN THE RELATIONSHIP BETWEEN BUSINESS INTERMEDIATION ACTIVITIES, CREDIT WARRANTY MANAGEMENT AND VEHICLE RENTAL

Leonardo Machado Dias²

Eduardo Plastina³

RESUMO

O planejamento tributário nas organizações é peça chave para a economia de tributos e redução da base de cálculo. É nele que se define a melhor administração do ônus tributário. Além disso, pode-se antecipar os resultados prováveis para diversos procedimentos possíveis e legais, optando pela alternativa menos onerosa. O objetivo deste estudo é analisar o impacto da carga tributária nos diferentes regimes de tributação, relacionados a um grupo empresarial de três empresas nos segmentos de intermediação de negócios, locação de veículos e administração de cartões. Sobre os procedimentos metodológicos, o estudo é classificado como qualitativo, descritivo e bibliográfico. Para análise, foram efetuadas nove simulações de enquadramento tributário, três para cada empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real). Utilizou-se dados de tabelas da Receita Federal para cada tipo de enquadramento possível, informações como faixas de faturamento, alíquotas nominal e efetiva, percentual de presunção e cálculo adicional, índices de recolhimento de encargos sociais, bem como embasamentos legais e doutrinários. Os resultados alcançados indicam que há impacto do planejamento tributário para cada segmento econômico avaliado e que a análise tributária antecipada pode gerar até 10% de economia no volume anual de arrecadação. Visto que pouco material se encontra no que se refere a planejamento de grupo empresarial, esperasse que este trabalho proporcione base teórica aos profissionais envolvidos, mostrando por meio da análise do conteúdo abordado a importância do planejamento para redução do custo com impostos.

Palavras-chave: Contabilidade, planejamento tributário, tributos, grupo empresarial.

ABSTRACT

Tax planning in organizations is essential to saving taxes and reducing the tax base. This is where the best administration of the tax burden is defined. In addition, it is possible to anticipate the probable results for several possible and legal procedures, and take the least costly alternative. The aim of this study is to analyze the impact of the tax burden on the different taxation regimes, related to three companies' segments: business intermediation, vehicle rental and card management. Regarding methodological procedures, the study is classified as qualitative, descriptive and bibliographic. For analysis, nine tax framework simulations were carried out, three for each company (Brazilian Simples Nacional, Presumed Profit and Real

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2020, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS (brunobittencourt.v@hotmail.com).

³ Orientador. Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professor do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS (eduardo.plastina@bspz.law).

Profit). From Federal Revenue tables were used information for each type of possible framework, such as billing ranges, nominal and effective rates, percentage of presumption and additional calculation, social security payment rates, as well as legal and doctrinal grounds. The results reached indicate that there is an impact of tax planning for each economic segment examined and that the anticipated tax analysis can generate up to 10% savings in the annual collection volume. Since little material is found about this business group planning, it will be expected that this work can provide a theoretical basis for the professionals, showing through the content analysis the importance of planning to reduce the cost of taxes.

Keywords: *Accounting, tax planning, taxes, business group.*

1 INTRODUÇÃO

Herrmann Jr. (1996) diz ser pertinente a ciência contábil estudar, por meio de fatos exteriores, o comportamento das riquezas que integram o patrimônio no âmbito das empresas e entidades econômicas. O contador no enfoque administrativo do planejamento tributário é peça fundamental e deve estar atualizado às mudanças na legislação e nas doutrinas. Para o contador, planejar tributos é antecipar, com base nos fatores legais que determinam o enquadramento tributário, as possíveis alíquotas de recolhimento de impostos de determinada empresa, para optar pela forma que melhor otimize os lucros. Segundo Maydew (2001), os pesquisadores da área contábil produzem a maioria das pesquisas envolvendo a tributação corporativa.

Para as empresas, o Planejamento Tributário está voltado para a otimização de seus custos; olhar para o futuro é peça base para garantir o sucesso e prevenir os riscos. Chiavenato (2014) afirma que o planejamento é a definição antecipada dos objetivos, para que as ações para os alcançar sejam mais eficientes. As empresas que planejam têm chances maiores de dar continuidade e obter mais lucros em suas atividades, e o profissional contábil tem papel importante na assessoria à tomada de decisão. O sistema tributário brasileiro é considerado complexo pelos especialistas que discutem a importância do envolvimento do profissional na busca de novas soluções para reduzir a carga tributária e a burocracia (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, 2008).

No Brasil, existem dezenas de diferentes impostos e taxas. Por tributo entende-se “toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei.” BRASIL (1966). Fabretti et al. (2018) ensina que o tributo é gênero e as espécies são os impostos. Segundo Lemes (2019), as micro empresas são responsáveis pela maior parte dos empregos gerados e as que mais sofrem nas crises, no acesso ao crédito e nas variações de demanda e oferta de mercado.

O planejamento nas micro empresas e empresas de pequeno porte é peça chave para sua permanência no mercado. As pequenas empresas são fundamentais para o crescimento e maturação da economia, pois concentram a maior parcela da força de trabalho, fato este que estimula o desenvolvimento empresarial (VIAPIANA, 2001). Para Oliveira et al. (2015), a carga tributária, que reduz a competitividade das empresas, e a sistemática de arrecadação, que implica em altos custos para o controle de gestão, são fatores mais relevantes da equação do custo nas empresas. Coutinho (2017, p. 3) diz que o planejamento tributário é escolher e pensar a ação antes do fato gerador.

Oliveira et al. (2015) ensina que a gestão tributária é o ramo da administração responsável pelo gerenciamento dos tributos de uma empresa ou grupo empresarial. Grupo empresarial é um conjunto de empresas interdependentes entre si que partilham dos mesmos interesses econômicos e estrutura societária, formando uma empresa com várias pessoas jurídicas. Neste contexto, as empresas, no intuito de se tornarem mais competitivas e reduzir

custos, utilizam-se da organização societária como ferramenta de planejamento tributário (OLIVEIRA et al. 2015).

O enquadramento tributário pode ser realizado pelo Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real. Segundo o SEBRAE (2020), as empresas enquadradas no Simples Nacional recolhem seus tributos em guia única de arrecadação, e a opção por este regime deverá ser feita trinta dias após a inscrição municipal ou nos meses de novembro e dezembro, para empresas já existentes. A opção pelo Lucro Real ou Presumido se dá através do primeiro pagamento do imposto, geralmente em fevereiro de cada ano. Portanto, é recomendável a realização de cálculos prévios, visando informações para decisão pela melhor forma de tributação, tendo como base valores históricos ou estimados de receitas e custos. A opção deverá inclinar-se para aquela menos onerosa e que compreenda todos os impostos como o IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS.

Por isso, refletindo sobre a interpretação e compreensão da legislação tributária e a importância do planejamento tributário, o problema de pesquisa que norteou a seguinte análise foi: *Quais os fatores que determinam o planejamento tributário de um grupo de sociedades limitadas nos segmentos de intermediação de negócios, locação de veículos e administração de cartões?* Este estudo tem por objetivo analisar o impacto da carga tributária nos diferentes regimes de tributação, relacionados a um grupo empresarial nos segmentos de intermediação de negócios, locação de veículos e administração de cartões.

Portanto, o presente estudo é de suma importância para nortear os contadores, planejadores e empresários que atuam na área tributária e esclarecer os impactos do planejamento tributário nos grupos empresariais, pois, mesmo que haja forma de recolhimento simplificada, essa nem sempre será o melhor caminho para a redução do ônus tributário.

O presente artigo encontra-se estruturado em cinco seções: (i) introdução; (ii) fundamentação teórica; (iii) procedimentos metodológicos; (iv) análise dos dados; (v) considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção são apresentados os conceitos de planejamento, tributo e planejamento tributário e sua importância para as organizações, além de outros estudos publicados na área.

2.1 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

A Contabilidade é uma ciência social que registra, organiza e analisa os dados das entidades para dar suporte à tomada de decisão a todos os usuários da informação contábil.

De acordo com a definição de Oliveira (2015, p. 201), “o planejamento tributário consiste em um conjunto de medidas contínuas que visam à economia de tributos, de forma legal”, ou seja, se o planejamento é um processo de medidas contínuas, os estudos e as atualizações do profissional contábil devem seguir as mesmas premissas, e os aprimoramentos técnicos e legais devem ser constantes.

Cabe ressaltar que existem diferentes perspectivas quanto ao Planejamento Tributário que diferenciam o processo legal de planejamento, que é o processo que reorganiza as empresas dentro da legalidade chamado “Elisão Fiscal”, do que é ilegal e busca reduzir o valor dos tributos de maneira ilícita, chamado “Evasão Fiscal”. Este último está relacionado com sonegação de impostos. Oliveira (2015, p. 39) alega que a evasão fiscal é “[...] utilizar de meios ilegais, como fraude, simulação, dissimulação etc., para deixar de recolher o tributo devido”. Por elisão fiscal admite-se o processo de planejamento tributário lícito, decorrente de determinação da própria legislação ou de brechas e lacunas existentes na lei. A evasão fiscal,

por sua vez, é o processo contrário à legislação, com objetivo de conceder a economia tributária após a ocorrência do fato gerador.

O objetivo do planejamento tributário é encontrar a alternativa menos onerosa de arrecadação de tributos. Silva et al. (2017) enfatiza que é de responsabilidade da contabilidade tributária a escrituração dos documentos fiscais, a fim de determinar os impostos devidos no mês, e a exatidão das bases de cálculo utilizadas. Se o controle não for rígido, a probabilidade de que haja erros no momento da apuração é grande.

Admite-se que as micro empresas e empresas de pequeno porte necessitam de um planejamento tributário e que este deve ser realizado por profissional contábil qualificado, atualizado nos procedimentos técnicos contábeis e na legislação tributária.

2.2 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na atual legislação, microempresa é a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário individual, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00. As empresas de pequeno porte compreendem o montante entre R\$ 360.000,00 e R\$ 3.600.000,00.

A definição de microempresa e empresa de pequeno porte pode ser encontrada no Capítulo II da Lei Complementar nº 123 (BRASIL, 2006, p. 2), que dispõe:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais).

As micro empresas são responsáveis por mais de 50% do total de empregos formais, respondem por 27% do PIB e representam 98,5% do total de empresas privadas no Brasil (SEBARE, 2020).

2.3 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

As pessoas jurídicas são tributadas por uma das formas de apuração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por opção do contribuinte ou por determinação legal, nas seguintes modalidades: Simples Nacional, Presumido, Arbitrado ou Real (BRASIL, 1996; 2006). A partir disso, verifica-se que cada regime tributário possui sua própria legislação, na qual são definidos todos os procedimentos que as empresas devem seguir para definir o enquadramento mais adequado para sua atuação.

2.3.1 SIMPLES NACIONAL

Regime simplificado de apuração de tributos, criado para auxiliar as empresas de micro e pequeno porte. Reúne tributos em guia única de recolhimento, regulamentado pela LEI Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Crepaldi (2017, p. 222) afirma que o Simples Nacional é “uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta”.

O Simples Nacional possui cinco anexos, conforme atividade empresarial. Cada um deles possui uma tabela com 6 faixas de recolhimento e respectivas alíquotas e parcelas a deduzir. Os impostos abrangidos pelo regime são: IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, Contribuição Patronal (CPP) para a seguridade social e ISS. Segundo Fabretti et al. (2018), o Simples Nacional adota um procedimento complexo quando se trata de serviços, possuindo três tabelas distintas que variam de acordo com o tipo de serviço, folha de pagamento e encargos. São eles os anexos III, IV e V da referida lei. Para cada tabela, existe um percentual de repartição dos impostos. De acordo com Pujals (2015), isso significa que cada ente federativo irá receber sua parte arrecadada pelo Simples Nacional conforme os percentuais apresentados nas referidas tabelas.

Para calcular o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) mensal, é preciso definir primeiro qual será alíquota efetiva. Este cálculo deverá ser efetuado mensalmente, utilizando-se a fórmula de cálculo expressa a seguir:

$$(RTB12 \times ALIQ-PD)$$

$$RTB12$$

Para apuração dos impostos do Simples Nacional, utiliza-se a fórmula de cálculo em que RTB12 é a receita bruta acumulada nos últimos 12 meses; ALÍQ é a alíquota nominal constante dos anexos I a V e PD é a parcela a deduzir constante dos anexos I a V:

2.3.2 LUCRO PRESUMIDO

Para Sabbag (2019, p. 325), o Lucro Presumido “consiste na presunção legal de que o lucro é o percentual estabelecido pela empresa sobre a receita bruta durante o exercício fiscal”. No caso de empresas de serviços, este percentual de presunção corresponde a 32% da receita bruta auferida no mês, para empresas que faturam acima de R\$ 120.000,00 por ano. As empresas, em que a receita bruta anual não ultrapasse os R\$ 78.000.000,00 ou R\$ 6.5000.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade no ano calendário anterior, poderão optar pelo Lucro Presumido (BRASIL, 2013).

Quanto ao recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), Sousa (2018, p. 154) conclui que:

A pessoa jurídica que optar por recolher o IRPJ pelo lucro presumido necessariamente recolherá a contribuição para PIS/PASEP e COFINS pelo regime cumulativo. Nesse regime a pessoa jurídica não tem direito a créditos e o valor recolhido é considerado definitivo.

Para definir a opção pelo respectivo regime tributário, a empresa deverá recolher o imposto apurado relativo ao primeiro trimestre e não poderá estar obrigada por lei pela opção Lucro Real (BRASIL, 1998). A apuração do Lucro Presumido é trimestral, O IRPJ corresponde à alíquota de 15% e à CSLL de 9%. Nos casos em que a base presumida exceder a redução de R\$ 20.000,00 vezes o número de meses da apuração, será calculado um adicional de 10% sobre o excedente e acrescido ao imposto pago no trimestre.

2.3.3 LUCRO REAL

O lucro real é a apuração do resultado contábil ajustado de acordo com as regras vigentes. Registrado em livro a parte denominado de “Livro de Apuração do Lucro Real” –

LALUR onde são considerados despesas dedutíveis e receitas a serem consideradas ou não na apuração do lucro (RIOS et al., 2017).

A apuração pelo Lucro Real trimestral só é recomendada quando a empresa apresenta resultados relativamente uniformes durante o ano. Quando há sazonalidade em suas operações, em que num mês ocorre Lucro e em outro Prejuízo, este Prejuízo só é compensado no limite de 30% do lucro do período. No lucro Real anual, a empresa deverá apurar balanço de Redução ou Suspensão e, neste caso, apura-se mensalmente o resultado, e o pagamento do IRPJ e CSLL será efetuado mensalmente, nos meses em que operar com prejuízo não haverá recolhimento.

2.3.4 ESTUDOS RELACIONADOS

Sampaio e Marques (2015) demonstram a importância do planejamento tributário para micro e pequena empresas, já que este segmento é responsável por grande parte dos empregos gerados e que existe um grande incentivo do governo federal para que estas empresa prosperem, já que são importantes para economia brasileira, além disso levantam as principais causas de abertura e fechamento para as empresas desse porte. Concluem que o governo tem criado muitos incentivos para que estas empresas não fechem, que a alta carga tributária é um dos principais fatores para o fechamento destas empresas fechem e que a forma de tributação mais viável é o SIMPLES.

Januzzi et al. (2009) demonstram a importância do planejamento tributário e analisam as possibilidades sob as duas perspectivas: elisão (legal) e evasão (ilegal). Definem cada uma das possibilidades e discorrem sobre os amparos legais que permitem explorar as lacunas na lei que evidenciam e justificam a importância do planejamento tributário. Discorrem sobre as classificações subjetivas do planejamento tributário que podem ser comissivos, omissivos, induzido, judicial, interna, anulatório etc. Cada uma das maneiras de conduzir o planejamento tributário pode trazer diferentes possibilidades de economia tributária, e os autores testam os impostos IPI, ICMS, PIS, COFINS em situações específicas. Concluem que dentre as possibilidades do planejamento tributário estão o obrigatório, o permitido e o proibido, que propiciam o entendimento de um princípio que conclui tudo que não estiver expressamente proibido está permitido.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 CLASSIFICAÇÃO DE PESQUISA

A pesquisa realizada neste estudo é classificada quanto aos seguintes aspectos: (a) pela forma de abordagem do problema, (b) de acordo com seus objetivos e (c) com base nos procedimentos técnicos utilizados.

Quanto à forma de abordagem do problema, este estudo é classificado como qualitativo. Segundo Beuren et al. (2008, p. 92), “na pesquisa qualitativa concebe-se mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado”. Os resultados do presente estudo serão apresentados mediante conclusões de evidências de análise, como legislação pertinente, tipo jurídico, enquadramento tributário etc.

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa é caracterizada como descritiva, pois tem o intuito de descrever qual a melhor opção de regime tributário para grupos econômicos. Gil (2008, p. 28) afirma que “as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis”.

Com base nos procedimentos técnicos utilizados, o estudo pode ser classificado como pesquisa bibliográfica, porque, de acordo com Gil (2008, p. 44) “a pesquisa bibliográfica é

desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos específicos”. Para realização do estudo, serão utilizadas a legislação atual, livros atualizados sobre o tema, anais e artigos

3.2 AREA OU POPULAÇÃO ALVO

A população da pesquisa é composta por três empresas de diferentes segmentos que compõem grupo econômico. Todas as empresas são do tipo societário “Sociedade Limitada”. As atividades analisadas serão as de intermediação de negócios, administração de cartões e locação de automóveis sem condutor. Todas as atividades ocorrem no Estado do Rio Grande do Sul, tendo domicílio tributário a cidade de Canoas. No que se refere à coleta de dados, dar-se-á de forma secundária, através de documentos, livros, artigos e anais sobre o tema, cuja origem provém de outros autores. Os dados serão analisados de forma descritiva.

Os valores relativos a folha de pagamento bem como despesas, receitas, dados de sócios, faturamento, localização e todos os demonstrativos financeiros, inclusive demonstração do resultado do exercício, montante bruto da folha mensal e método de operação, foram baseados em empresas específicas e concretas, constituídas e registradas nos órgãos competentes e em plena atividade econômica e comercial.

3.3 COLETA E DISPOSIÇÃO DOS DADOS

Os dados, bem como percentuais de alíquotas e métodos de cálculo necessários à análise foram coletados no portal eletrônico da Receita Federal do Brasil, a respectiva alíquota do ISS foi coletada no site da prefeitura do município de Canoas e as tabelas de referência de cálculo do Simples Nacional no respectivo sítio eletrônico. Os dados coletados serão dispostos em tabelas de Excel para melhor visualização na análise. Para o cálculo do PIS e da COFINS, será considerado o faturamento para fins de planejamento. Já para o IRPJ e CSLL será disposta tabela exclusiva, mensal, apresentar-se-á o cálculo apenas dos primeiros três meses e após o fechamento anual, constando os quatro trimestres do ano. Os dados da folha de pagamento por constarem de encargos específicos serão demonstrados, também, em tabela específica e nos primeiros três meses, seguido de fechamento anual. Após as apurações, em todos os regimes indicados no referencial teórico, será elaborada uma tabela que agrupa os impostos anuais para cada regime e, por fim, será apresentado um quadro comparativo com os valores de impostos e feita análise de qual regime é o mais vantajoso. A apuração pelo Simples Nacional irá levar em consideração os anexos III e V, o Lucro Presumido será apurado pelo regime cumulativo e o Lucro Real, devido à uniformidade do faturamento, será apurado trimestralmente.

Por questões de sigilo e a fim de preservar a imagem das entidades estudadas, as empresas serão aqui identificadas com nomes fictícios, e todos os valores serão acrescidos de percentual de reajuste.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Para atender ao objetivo proposto, esta seção foi dividida em três subseções, sendo a primeira destinada ao cálculo e análise do Simples Nacional anexos III e V, a segunda para cálculo e análise do Lucro Presumido e, por fim, o Lucro Real.

4.1 ANÁLISE SIMPLES NACIONAL

Em primeiro lugar e concordante à questão de sigilo dos nomes e valores das empresas, a tabela 1 dá a identificação das três empresas com as respectivas atividades, CNAE, faturamento médio mensal e faturamento anual.

Tabela 1: Atividades, CNAE e faturamento

| EMPRESAS | ATIVIDADES | CNAE | FATURAMENTO MENSAL(Médio) | FATURAMENTO ANUAL |
|----------------------|-------------------------------------|-----------|---------------------------|-------------------|
| Empresa Alpha | Intermediação de Negócios | 7490-1/04 | R\$ 181.442,00 | R\$ 2.192.900,00 |
| Empresa Beta | Locação de Veículos | 7719-5/99 | R\$ 81.966,75 | R\$ 983.601,00 |
| Empresa Gama | Administração de cartões de crédito | 6613-4/00 | R\$ 11.453,75 | R\$ 137.445,00 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Constituiu-se o faturamento anual referente aos 12 meses do ano para cada entidade, somou-se os valores, formando o total anual, e dividiu-se por doze, gerando, assim, a média aritmética do faturamento mensal. O CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Empresarial) é definido pelo órgão federal, de acordo com as atividades, e tem como objetivo categorizar as empresas e entidades.

Para definir a RTB no primeiro mês de funcionamento da empresa Alpha, multiplica-se a Receita do próprio mês por doze, os onze meses seguintes são resultado da média aritmética de todos os meses divididos por doze. Os demais valores são dados em tabela especificada pela legislação.

Para apuração do Simples Nacional da empresa Alpha, anexo V, são considerados os valores de faturamento mensal que, por questões de sigilo, foram acrescidos de percentual de reajuste.

Tabela 2: Apuração do Simples Mensal Empresa Alpha

| Faturamento | RTB | Alíquota Nominal | Parcela a Deduzir | Alíquota Efetiva | Total Simples |
|-------------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|-----------------------|
| R\$ 181.550,00 | R\$ 2.178.600,00 | 23% | R\$ 62.100,00 | 20,15% | R\$ 36.581,50 |
| R\$ 175.330,00 | R\$ 2.141.280,00 | | | 20,10% | R\$ 35.241,09 |
| R\$ 156.350,00 | R\$ 2.052.920,00 | | | 19,98% | R\$ 31.230,98 |
| R\$ 170.320,00 | R\$ 2.050.650,00 | | | 19,97% | R\$ 34.015,79 |
| R\$ 171.380,00 | R\$ 2.051.832,00 | | | 19,97% | R\$ 34.230,48 |
| R\$ 185.320,00 | R\$ 2.080.500,00 | | | 20,02% | R\$ 37.092,06 |
| R\$ 180.000,00 | R\$ 2.091.857,14 | | | 20,03% | R\$ 36.056,42 |
| R\$ 185.820,00 | R\$ 2.109.105,00 | | | 20,06% | R\$ 37.267,36 |
| R\$ 182.330,00 | R\$ 2.117.866,67 | | | 20,07% | R\$ 36.589,63 |
| R\$ 181.334,00 | R\$ 2.123.680,80 | | | 20,08% | R\$ 36.404,31 |
| R\$ 199.286,00 | R\$ 2.148.021,82 | | | 20,11% | R\$ 40.074,36 |
| R\$ 223.880,00 | R\$ 2.192.900,00 | | | 20,17% | R\$ 45.152,42 |
| R\$ 2.192.900,00 | | | | | R\$ 439.936,38 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020) .

Os respectivos percentuais de alíquota nominal foram retirados da tabela do anexo V do Simples, que, considerando a RTB, constam da quinta faixa. Então, para um faturamento médio de R\$ 2.192.900,00, tem-se um total de tributos de R\$ 439.936,38, que representa uma média percentual de 20,06% ao ano.

Com base nas atividades da empresa Beta, enquadrada no anexo III do Simples Nacional, definiram-se os respectivos percentuais representados na tabela 3.

Tabela 3: Apuração do Simples Mensal Empresa Beta

| Faturamento | RTB | Alíquota Nominal | Parcela a Deduzir | Alíquota Efetiva | Total Simples |
|-----------------------|----------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| R\$ 82.350,00 | R\$ 988.200,00 | 16% | R\$ 35.640,00 | 12,39% | R\$ 10.206,00 |
| R\$ 81.523,00 | R\$ 983.238,00 | | | 12,38% | R\$ 10.088,67 |
| R\$ 79.990,00 | R\$ 975.452,00 | | | 12,35% | R\$ 9.875,81 |
| R\$ 77.825,00 | R\$ 965.064,00 | | | 12,31% | R\$ 9.577,91 |
| R\$ 82.330,00 | R\$ 969.643,20 | | | 12,32% | R\$ 10.146,70 |
| R\$ 82.200,00 | R\$ 972.436,00 | | | 12,33% | R\$ 10.139,35 |
| R\$ 78.921,00 | R\$ 968.809,71 | | | 12,32% | R\$ 9.724,06 |
| R\$ 79.336,00 | R\$ 966.712,50 | | | 12,31% | R\$ 9.768,86 |
| R\$ 81.456,00 | R\$ 967.908,00 | | | 12,32% | R\$ 10.033,61 |
| R\$ 80.112,00 | R\$ 967.251,60 | | | 12,32% | R\$ 9.866,06 |
| R\$ 82.123,00 | R\$ 968.908,36 | | | 12,32% | R\$ 10.118,90 |
| R\$ 888.166,00 | | | | | R\$ 109.545,93 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Então, para uma empresa que executa atividades de locação de veículos com faturamento médio de R\$ 81.966,75, ter-se-á percentual final médio de impostos I de 12,33%.

Na tabela 4, tem-se a apuração da Empresa Gama, que, por enquadrar-se na primeira faixa do Anexo V, com um faturamento de até R\$ 180.000,00, não possui parcela a deduzir, conforme demonstrado.

Tabela 4: Apuração do Simples Mensal Empresa Gama

| Faturamento | RTB | Alíquota Nominal | Parcela a Deduzir | Alíquota Efetiva | Total Simples |
|-------------------------|----------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------|
| R\$ 10.200,00 | R\$ 122.400,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.581,00 |
| R\$ 10.150,00 | R\$ 122.100,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.573,25 |
| R\$ 10.300,00 | R\$ 122.600,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.596,50 |
| R\$ 13.225,00 | R\$ 131.625,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 2.049,88 |
| R\$ 11.280,00 | R\$ 132.372,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.748,40 |
| R\$ 13.336,00 | R\$ 136.982,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 2.067,08 |
| R\$ 12.389,00 | R\$ 138.651,43 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.920,30 |
| R\$ 11.458,00 | R\$ 138.507,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.775,99 |
| R\$ 10.950,00 | R\$ 137.717,33 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.697,25 |
| R\$ 11.457,00 | R\$ 137.694,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.775,84 |
| R\$ 10.320,00 | R\$ 136.434,55 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.599,60 |
| R\$ 12.380,00 | R\$ 137.445,00 | 15,50% | R\$ - | 15,50% | R\$ 1.918,90 |
| R\$ 2.192.900,00 | | | | | R\$ 21.303,98 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020) .

Assim, para um faturamento médio de R\$ 11.453,75, tem-se um percentual médio de 15,50% de Simples Nacional ao ano.

Na Tabela 5, está representado o cálculo da folha de pagamento da empresa Alpha.

Tabela 5: Encargos Sociais da Empresa Alpha

| MÊS | FOLHA | CPP | RAT | TOTAL GPS |
|-----------------------|----------------|----------------|--------------|------------------|
| | | 20% | 1% | 21,00% |
| JAN | R\$ 45.387,50 | R\$ 9.077,50 | R\$ 453,88 | R\$ 9.531,38 |
| FEV | R\$ 43.832,50 | R\$ 8.766,50 | R\$ 438,33 | R\$ 9.204,83 |
| MAR | R\$ 39.087,50 | R\$ 7.817,50 | R\$ 390,88 | R\$ 8.208,38 |
| ABRIL | R\$ 42.580,00 | R\$ 8.516,00 | R\$ 425,80 | R\$ 8.941,80 |
| MAIO | R\$ 42.845,00 | R\$ 8.569,00 | R\$ 428,45 | R\$ 8.997,45 |
| JUNHO | R\$ 46.330,00 | R\$ 9.266,00 | R\$ 463,30 | R\$ 9.729,30 |
| JULHO | R\$ 45.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 450,00 | R\$ 9.450,00 |
| AGOSTO | R\$ 46.455,00 | R\$ 9.291,00 | R\$ 464,55 | R\$ 9.755,55 |
| SETEMBRO | R\$ 45.582,50 | R\$ 9.116,50 | R\$ 455,83 | R\$ 9.572,33 |
| OUTUBRO | R\$ 45.333,50 | R\$ 9.066,70 | R\$ 453,34 | R\$ 9.520,04 |
| NOVEMBRO | R\$ 49.821,50 | R\$ 9.964,30 | R\$ 498,22 | R\$ 10.462,52 |
| DEZEMBRO | R\$ 55.970,00 | R\$ 11.194,00 | R\$ 559,70 | R\$ 11.753,70 |
| TOTAL 12 Meses | R\$ 548.225,00 | R\$ 109.645,00 | R\$ 5.482,25 | R\$ 115.127,25 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020) .

Note-se que, para recolhimento do INSS na tabela V do Simples Nacional, é considerado um CPP de 20% e RAT de 1%, gerando um montante de R\$ 115.127,25 de INSS, o que representa um percentual de 5,25% de encargos, confrontado ao faturamento.

4.2 ANÁLISE DO LUCRO PRESUMIDO

Na tabela 6, acusa-se os cálculos do Lucro Presumido da Empresa Alpha.

Tabela 6: Apuração do Imposto de Renda e da CSLL da Empresa Alpha

| Base de Cálculo do IRPJ Apuração Trimestral | Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro trimestre | Quarto Trimestre |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Receita Bruta | R\$ 513.230,00 | R\$ 527.020,00 | R\$ 548.150,00 | R\$ 604.500,00 |
| Base de cálculo para presunção | R\$ 513.230,00 | R\$ 527.020,00 | R\$ 548.150,00 | R\$ 604.500,00 |
| Presunção | 32% | 32% | 32% | 32% |
| Base Presumida da atividade CÁLCULO IRPJ NORMAL | R\$ 164.233,60 | R\$ 168.646,40 | R\$ 175.408,00 | R\$ 193.440,00 |
| Lucro Presumido | R\$ 164.233,60 | R\$ 168.646,60 | R\$ 175.408,00 | R\$ 193.440,00 |
| Alíquota normal IRPJ normal | 15% | 15% | 15% | 15% |
| | R\$ 24.635,04 | R\$ 25.296,99 | R\$ 26.311,20 | R\$ 29.016,00 |
| ADICIONAL | | | | |
| Redução da base de cálculo | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Base do adicional | R\$ 104.233,60 | R\$ 108.646,60 | R\$ 115.408,00 | R\$ 133.440,00 |
| Alíquota adicional | 10% | 10% | 10% | 10% |
| IRPJ Adicional | R\$ 10.423,36 | R\$ 10.864,66 | R\$ 11.540,80 | R\$ 13.344,00 |
| IRPJ total pelo Lucro Presumido | R\$ 35.058,40 | R\$ 36.161,65 | R\$ 37.852,00 | R\$ 42.360,00 |
| CÁLCULO CSLL | | | | |
| Lucro Presumido | R\$ 164.233,60 | R\$ 168.646,60 | R\$ 175.408,00 | R\$ 193.440,00 |
| Alíquota CSLL | 9% | 9% | 9% | 9% |
| CSLL Lucro Presumido | R\$ 14.781,02 | R\$ 15.178,19 | R\$ 15.786,72 | R\$ 17.409,60 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Com isso, ter-se-á o total de R\$ 214.587,59 de IRPJ e CSLL nos 4 trimestres do ano. Confrontado ao faturamento anual médio de R\$ 2.192.200,00, tem-se o percentual de 9,79% ao ano.

Na tabela 9, estão relacionados os impostos de apuração mensal e respectivo percentual da empresa Alpha.

Tabela 7: Apuração do PIS, COFINS e ISS da Empresa Alpha

| Base de Cálculo do PIS e da COFINS Mensal | 31/01/XX | 28/02/XX | 31/03/XX | TOTAL 12 meses |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|
| Receita Bruta | R\$ 181.550,00 | R\$ 175.330,00 | R\$ 156.350,00 | R\$ 2.192.900,00 |
| PIS 0,65% | R\$ 1.180,08 | R\$ 1.139,65 | R\$ 1.016,28 | R\$ 14.253,85 |
| COFINS 3,00% | R\$ 5.446,50 | R\$ 5.259,90 | R\$ 4.690,50 | R\$ 65.787,00 |
| ISS 2,5% | R\$ 4.538,75 | R\$ 4.383,25 | R\$ 3.908,75 | R\$ 54.822,50 |
| TOTAL IMPOSTOS MENSAIS | R\$ 11.165,33 | R\$ 10.782,80 | R\$ 9.615,53 | R\$ 134.863,35 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

A soma total dos valores anuais corresponde a R\$ 134.863,35, confrontando a um faturamento de R\$ 2.192.900,00, temos um percentual de 6,15%.

Na tabela 8, estão projetados os encargos sociais com os respectivos percentuais incidentes sobre a folha de pagamento da empresa Alpha.

Tabela 8: Folha de Pagamento Empresa Alpha

| MÊS | FOLHA | CPP | RAT | TERCEIROS | TOTAL |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| | | 20% | 1% | 5,80% | 26,80% |
| JAN | R\$ 45.387,50 | R\$ 9.077,50 | R\$ 453,88 | R\$ 2.632,48 | R\$ 12.163,85 |
| FEV | R\$ 43.832,50 | R\$ 8.766,50 | R\$ 438,33 | R\$ 2.542,29 | R\$ 11.747,11 |
| MAR | R\$ 39.087,50 | R\$ 7.817,50 | R\$ 390,88 | R\$ 2.267,08 | R\$ 10.475,45 |
| TOTAL 12 Meses | R\$ 548.225,00 | R\$ 109.645,00 | R\$ 5.482,25 | R\$ 31.797,05 | R\$ 146.924,30 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Identifica-se que o total de encargos sociais recolhidos é de R\$ 146.924,30, o que representa o percentual de 6,70% do faturamento anual.

Na tabela 9, estão representados todos os impostos, mensais e trimestrais da empresa Alpha, dispostos por trimestre.

Tabela 9: Resumo geral dos impostos Empresa Alpha

| Impostos | Primeiro trimestre | Segundo trimestre | Terceiro trimestre | Quarto trimestre | TOTAL ANUAL |
|-----------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| PIS | R\$ 3.336,00 | R\$ 3.425,63 | R\$ 3.562,98 | R\$ 3.929,25 | R\$ 14.253,85 |
| COFINS | R\$ 15.396,90 | R\$ 15.810,60 | R\$ 16.444,50 | R\$ 18.135,00 | R\$ 65.787,00 |
| IRPJ | R\$ 35.058,40 | R\$ 36.161,65 | R\$ 37.852,00 | R\$ 42.360,00 | R\$ 151.432,05 |
| CSLL | R\$ 14.781,02 | R\$ 15.178,19 | R\$ 15.786,72 | R\$ 17.409,60 | R\$ 63.155,54 |
| ISSQN | R\$ 12.830,75 | R\$ 13.175,50 | R\$ 13.703,75 | R\$ 15.112,50 | R\$ 54.822,50 |
| INSS | R\$ 34.386,41 | R\$ 35.310,34 | R\$ 36.726,05 | R\$ 40.501,50 | R\$ 146.924,30 |
| TOTAL | R\$ 115.789,48 | R\$ 119.061,91 | R\$ 124.076,00 | R\$ 137.447,85 | R\$ 496.375,24 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Para um faturamento de R\$ 2.192.900,00 temos o total de impostos no valor de R\$ 496.375,24, o que representa um percentual de 22,55% do faturamento anual.

Na tabela 10, acusa-se a apuração do IRPJ e da CSLL trimestral da Empresa Beta.

Tabela 10: Apuração do Imposto de Renda e da CSLL da Empresa Beta

| Base de Cálculo do IRPJ Apuração Trimestral | Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro trimestre | Quarto Trimestre |
|--|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Receita Bruta | R\$ 243.863,00 | R\$ 242.355,00 | R\$ 239.713,00 | R\$ 257.670,00 |
| Base de cálculo presunção | R\$ 243.863,00 | R\$ 242.355,00 | R\$ 239.713,00 | R\$ 257.670,00 |
| Percentual de Presunção | 32% | 32% | 32% | 32% |
| Base Presumida | R\$ 78.036,16 | R\$ 77.553,60 | R\$ 76.708,16 | R\$ 82.454,40 |
| CÁLCULO DO IRPJ NORMAL | | | | |
| Lucro Presumido | R\$ 78.036,16 | R\$ 77.553,60 | R\$ 76.708,16 | R\$ 82.454,40 |
| Alíquota normal | 15% | 15% | 15% | 15% |
| IRPJ normal | R\$ 11.705,42 | R\$ 11.633,04 | R\$ 11.506,22 | R\$ 12.368,16 |
| ADICIONAL | | | | |
| Redução da base de cálculo | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Base do adicional | R\$ 18.036,16 | R\$ 17.553,60 | R\$ 16.708,16 | R\$ 22.454,40 |
| Alíquota adicional | 10% | 10% | 10% | 10% |
| IRPJ Adicional | R\$ 1.803,62 | R\$ 1.755,36 | R\$ 1.670,82 | R\$ 2.245,44 |
| IRPJ total pelo Lucro Presumido | R\$ 13.509,04 | R\$ 13.388,40 | R\$ 13.177,04 | R\$ 14.613,60 |
| CÁLCULO CSLL | | | | |
| Lucro Presumido | R\$ 96.072,32 | R\$ 95.107,20 | R\$ 93.416,32 | R\$ 104.908,80 |
| Alíquota CSLL | 9% | 9% | 9% | 9% |
| CSLL Lucro Presumido | R\$ 8.646,51 | R\$ 8.559,65 | R\$ 8.407,47 | R\$ 9.441,79 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Assim, apresenta-se o total de R\$ 89.743,50 de IRPJ e CSLL nos 4 trimestres do ano; confrontado ao faturamento anual médio de R\$ 983.601,00, tem-se o percentual de 9,12% ao ano.

Na tabela 11, estão relacionados os impostos de apuração mensal e respectivo percentual da empresa Beta.

Tabela 11: Apuração do PIS, COFINS e ISS da Empresa Beta

| Base de Cálculo do PIS e da COFINS Mensal, | 31/01/XX | 28/02/XX | 31/03/XX | TOTAL 12 meses |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| Receita Bruta | R\$ 82.350,00 | R\$ 81.523,00 | R\$ 79.990,00 | R\$ 983.601,00 |
| PIS 0,65% | R\$ 535,28 | R\$ 529,90 | R\$ 519,94 | R\$ 6.393,41 |
| COFINS 3,00% | R\$ 2.470,50 | R\$ 2.445,69 | R\$ 2.399,70 | R\$ 29.508,03 |
| TOTAL IMPOSTOS MENSAIS | R\$ 6.626,58 | R\$ 6.399,55 | R\$ 5.706,78 | R\$ 80.040,85 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

A soma total dos valores anuais corresponde a R\$ 80.040,85; confrontando a um faturamento de R\$ 983.601,00, tem-se um percentual de 8,14%.

Na tabela 12, estão representados todos os impostos, mensais e trimestrais da empresa Beta, dispostos por trimestre.

Tabela 12: Resumo geral dos impostos Empresa Beta

| Impostos | Primeiro trimestre | Segundo trimestre | Terceiro trimestre | Quarto trimestre | TOTAL ANUAL |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| PIS | R\$ 1.585,11 | R\$ 1.575,31 | R\$ 1.558,13 | R\$ 1.674,86 | R\$ 6.393,41 |
| COFINS | R\$ 7.315,89 | R\$ 7.270,65 | R\$ 7.191,39 | R\$ 7.730,10 | R\$ 29.508,03 |
| IRPJ | R\$ 13.509,04 | R\$ 13.388,40 | R\$ 13.177,04 | R\$ 7.730,10 | R\$ 47.804,58 |
| CSLL | R\$ 8.646,51 | R\$ 8.559,65 | R\$ 8.407,47 | R\$ 9.441,79 | R\$ 35.055,42 |
| INSS | R\$ 16.338,82 | R\$ 16.237,79 | R\$ 16.060,77 | R\$ 17.263,89 | R\$ 65.901,27 |
| TOTAL | R\$ 47.395,37 | R\$ 47.031,79 | R\$ 46.394,80 | R\$ 43.840,74 | R\$ 184.662,70 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Para um faturamento de R\$ 983.601,00, ter-se-á um total de impostos no valor de R\$ 184.662,70, o que representa um percentual de 18,77% do faturamento anual.

Na tabela 13, está demonstrada a apuração dos impostos sobre faturamento da empresa Gama.

Tabela 13: Apuração do Imposto de Renda e da CSLL da Empresa Gama

| Base de Cálculo do IRPJ Apuração Trimestral | Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro trimestre | Quarto Trimestre |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receita Bruta | R\$ 30.650,00 | R\$ 37.841,00 | R\$ 34.797,00 | R\$ 34.157,00 |
| Base de cálculo presunção | R\$ 30.650,00 | R\$ 37.841,00 | R\$ 34.797,00 | R\$ 34.157,00 |
| Percentual de Presunção | 32% | 32% | 32% | 32% |
| Base Presumida | R\$ 9.808,00 | R\$ 12.109,12 | R\$ 11.135,04 | R\$ 10.930,24 |
| CÁLCULO DO IRPJ NORMAL | | | | |
| Lucro Presumido | R\$ 9.808,00 | R\$ 12.109,12 | R\$ 11.135,04 | R\$ 10.930,24 |
| Alíquota normal | 15% | 15% | 15% | 15% |
| IRPJ normal | R\$ 1.471,20 | R\$ 1.816,37 | R\$ 1.670,26 | R\$ 1.639,54 |
| CÁLCULO ADICIONAL IRPJ | | | | |
| Redução da base de cálculo | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Base do adicional | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| IRPJ TOTAL | R\$ 1.471,20 | R\$ 1.816,37 | R\$ 1.670,26 | R\$ 1.639,54 |
| CÁLCULO CSLL | | | | |
| Lucro Presumido | R\$ 9.808,00 | R\$ 12.109,12 | R\$ 11.135,04 | R\$ 10.930,24 |
| Alíquota CSLL | 9% | 9% | 9% | 9% |
| CSLL Lucro Presumido | R\$ 882,72 | R\$ 1.089,82 | R\$ 1.002,15 | R\$ 983,72 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Assim, ter-se-á um total de R\$ 10.55,78 de IRPJ e CSLL nos 4 trimestres do ano; confrontado ao faturamento anual médio de R\$ 137.445,00, tem-se o percentual de 7,68% ao ano. Note-se que, devido à base de cálculo do Lucro Presumido ser inferior à redução de base de R\$ 60.000,00, não gerou base adicional para cálculo do IRPJ.

Na tabela 14, estão relacionados os impostos de apuração mensal e respectivo percentual da empresa Gama.

Tabela 14: Apuração do PIS, COFINS e ISS da Empresa Gama

| Base de Cálculo do PIS e da COFINS Mensal | 31/01/XX | 28/02/XX | 31/03/XX | TOTAL 12 meses |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Receita Bruta | R\$ 10.200,00 | R\$ 10.150,00 | R\$ 10.300,00 | R\$ 137.445,00 |
| PIS 0,65% | R\$ 66,30 | R\$ 65,98 | R\$ 66,95 | R\$ 893,39 |
| COFINS 3,00% | R\$ 306,00 | R\$ 304,50 | R\$ 309,00 | R\$ 4.123,35 |
| ISSQN 2,5% | R\$ 255,00 | R\$ 253,75 | R\$ 257,50 | R\$ 3.436,13 |
| TOTAL IMPOSTOS MENSAIS | R\$ 627,30 | R\$ 624,23 | R\$ 633,45 | R\$ 8.452,87 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

A soma total dos valores anuais corresponde a R\$ 8.452,87; confrontado a um faturamento de R\$ 137.445,00, resulta em um percentual de 6,15% ao ano.

Na tabela 15, estão representados todos os impostos, mensais e trimestrais da empresa Gama, dispostos por trimestre.

Tabela 15: Resumo geral dos impostos Empresa Gama

| Impostos | Primeiro trimestre | Segundo trimestre | Terceiro trimestre | Quarto trimestre | TOTAL ANUAL |
|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| PIS | R\$ 199,23 | R\$ 245,97 | R\$ 226,18 | R\$ 222,02 | R\$ 893,39 |
| COFINS | R\$ 919,50 | R\$ 1.135,23 | R\$ 1.043,91 | R\$ 1.024,71 | R\$ 4.123,35 |
| IRPJ | R\$ 1.471,20 | R\$ 1.816,37 | R\$ 1.670,26 | R\$ 1.024,71 | R\$ 5.982,53 |
| CSLL | R\$ 882,72 | R\$ 1.089,82 | R\$ 1.002,15 | R\$ 983,72 | R\$ 3.958,42 |
| ISSQN | R\$ 766,25 | R\$ 946,03 | R\$ 869,93 | R\$ 853,93 | R\$ 3.436,13 |
| INSS | R\$ 2.053,55 | R\$ 2.535,35 | R\$ 2.331,40 | R\$ 2.288,52 | R\$ 9.208,82 |
| TOTAL | R\$ 6.292,45 | R\$ 7.768,76 | R\$ 7.143,82 | R\$ 6.397,61 | R\$ 27.602,63 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Para um faturamento de R\$ 137.445,00, ter-se-á o total de impostos no valor de R\$ 27.602,63, o que representa um percentual de 20,08% do faturamento anual.

4.3 ANÁLISE LUCRO REAL

Na tabela 16, está demonstrada a apuração dos impostos sobre o faturamento da empresa Alpha.

Tabela 16: Apuração do Imposto de Renda e da CSLL Empresa Alpha

| Lalur Livro de Apuração lucro Real | Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro trimestre | Quarto Trimestre |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Resultado Antes do IRPJ e CSLL | R\$ 143.447,79 | R\$ 147.302,09 | R\$ 153.207,93 | R\$ 168.957,75 |
| Adições | R\$ 12.934,14 | R\$ 13.238,38 | R\$ 13.704,56 | R\$ 14.947,78 |
| Lucro Real antes da compensação de prejuízos fiscais | R\$ 156.381,92 | R\$ 160.540,47 | R\$ 166.912,48 | R\$ 183.905,53 |
| CÁLCULO DO IRPJ NORMAL | | | | |
| Base de cálculo do IRPJ | R\$ 156.381,92 | R\$ 160.540,47 | R\$ 166.912,48 | R\$ 183.905,53 |
| Alíquota Normal | 15% | 15% | 15% | 15% |
| IRPJ Normal | R\$ 23.457,29 | R\$ 24.081,07 | R\$ 25.036,87 | R\$ 27.585,83 |
| CÁLCULO DIRPJ ADICIONAL | | | | |
| Base de cálculo do IRPJ | R\$ 156.381,92 | R\$ 168.646,60 | R\$ 175.408,00 | R\$ 193.440,00 |
| Redução da base de cálculo | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Base do adicional | R\$ 96.381,92 | R\$ 108.646,60 | R\$ 115.408,00 | R\$ 133.440,00 |
| Alíquota adicional | 10% | 10% | 10% | 10% |
| IRPJ Adicional | R\$ 9.638,19 | R\$ 10.864,66 | R\$ 11.540,80 | R\$ 13.344,00 |
| IRPJ total | R\$ 33.095,48 | R\$ 34.945,73 | R\$ 36.577,67 | R\$ 40.929,83 |
| CÁLCULO CSLL | | | | |
| Base de Cálculo da CSLL | R\$ 156.381,92 | R\$ 160.540,47 | R\$ 166.912,48 | R\$ 183.905,53 |
| Alíquota CSLL | 9% | 9% | 9% | 9% |
| CSLL Lucro Real | R\$ 14.074,37 | R\$ 14.448,64 | R\$ 15.022,12 | R\$ 16.551,50 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Então, resultará o total de R\$ 205.645,35 de IRPJ e CSLL nos 4 trimestres do ano; confrontado ao faturamento anual médio de R\$ 2.192.900,00, ter-se-á o percentual de 9,38% ao ano. Note-se que a soma do resultado antes do IRPJ e CSLL (Receita menos despesas dedutíveis) é de R\$ 612.915,55 no ano, o que representa 27,95% do total do faturamento anual.

Na tabela 17, estão relacionados os impostos de apuração mensal e respectivo percentual da empresa Alpha.

Tabela 17: Apuração do PIS, COFINS e ISSQN Empresa Alpha

| Base de Cálculo do PIS e da COFINS Mensal | 31/01/XX | 28/02/XX | 31/03/XX | TOTAL 12 meses |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| Receita Bruta | R\$ 181.550,00 | R\$ 175.330,00 | R\$ 156.350,00 | R\$2.192.900,00 |
| PIS 1,65% | R\$ 2.995,58 | R\$ 2.892,95 | R\$ 2.579,78 | R\$ 36.182,85 |
| COFINS 7,6% | R\$ 13.797,80 | R\$ 13.325,08 | R\$ 11.882,60 | R\$ 166.660,40 |
| ISSQN 2,5% | R\$ 4.538,75 | R\$ 4.383,25 | R\$ 3.908,75 | R\$ 54.822,50 |
| TOTAL IMPOSTOS MENSAIS | R\$ 21.332,13 | R\$ 20.601,28 | R\$ 18.371,13 | R\$ 257.665,75 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

A soma total dos valores anuais corresponde a R\$ 257.665,75, confrontado a um faturamento de R\$ 2.192.900,00, resulta em um percentual de 11,75% ao ano.

Os cálculos de folha de pagamento não serão apresentados na análise do Lucro Real, por se tratarem dos mesmos valores constantes nas tabelas de cálculo do Lucro Presumido.

Na tabela 18, estão representados todos os impostos, mensais e trimestrais da empresa Alpha, dispostos por trimestre.

Tabela 18: Resumo geral dos impostos Empresa Alpha

| Impostos | Primeiro trimestre | Segundo trimestre | Terceiro trimestre | Quarto trimestre | TOTAL ANUAL |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PIS | R\$ 8.468,30 | R\$ 8.695,83 | R\$ 9.044,48 | R\$ 9.044,48 | R\$ 35.253,08 |
| COFINS | R\$ 39.005,48 | R\$ 40.053,52 | R\$ 41.659,40 | R\$ 45.942,00 | R\$ 166.660,40 |
| IRPJ | R\$ 33.095,48 | R\$ 34.945,73 | R\$ 36.577,67 | R\$ 40.929,83 | R\$ 145.548,71 |
| CSLL | R\$ 14.074,37 | R\$ 14.448,64 | R\$ 15.022,12 | R\$ 16.551,50 | R\$ 60.096,64 |
| ISSQN | R\$ 12.830,75 | R\$ 13.175,50 | R\$ 13.703,75 | R\$ 15.112,50 | R\$ 54.822,50 |
| INSS | R\$ 34.386,41 | R\$ 35.310,34 | R\$ 36.726,05 | R\$ 40.501,50 | R\$ 146.924,30 |
| TOTAL | R\$ 141.860,79 | R\$ 146.629,56 | R\$ 152.733,47 | R\$ 168.081,80 | R\$ 609.305,62 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Para um faturamento de R\$ 2.192.900,00, resultará o total de impostos no valor de R\$ 609.305,62, o que representa um percentual de 27,79% do faturamento anual.

Na tabela 19, acusa-se a apuração do IRPJ e da CSLL trimestral da Empresa Beta.

Tabela 19: Apuração do Imposto de Renda e da CSLL Empresa Beta

| Lalur Livro de Apuração Lucro Real | Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro trimestre | Quarto Trimestre |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Resultado Antes do IRPJ e CSLL | R\$ 74.256,28 | R\$ 73.797,10 | R\$72.992,61 | R\$ 78.460,52 |
| Adições | R\$ 6.070,69 | R\$ 6.036,48 | R\$ 5.976,54 | R\$ 6.383,94 |
| Lucro Real antes da compensação de prejuízos fiscais | R\$ 80.326,98 | R\$ 79.833,58 | R\$78.969,15 | R\$ 84.844,45 |
| CÁLCULO DO IRPJ NORMAL | | | | |
| Base de cálculo do IRPJ | R\$ 80.326,98 | R\$ 79.833,58 | R\$78.969,15 | R\$ 84.844,45 |
| Alíquota Normal | 15% | 15% | 15% | 15% |
| IRPJ Normal | R\$ 12.049,05 | R\$ 11.975,04 | R\$11.845,37 | R\$ 12.726,67 |
| CÁLCULO DO IRPJ ADICIONAL | | | | |
| Base de cálculo do IRPJ | R\$ 80.326,98 | R\$ 168.646,60 | R\$175.408,00 | R\$ 193.440,00 |
| Redução da base de cálculo | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Base do adicional | R\$ 20.326,98 | R\$ 108.646,60 | R\$ 115.408,00 | R\$ 133.440,00 |
| Alíquota adicional | 10% | 10% | 10% | 10% |
| IRPJ Adicional | R\$ 2.032,70 | R\$ 10.864,66 | R\$ 11.540,80 | R\$ 13.344,00 |
| IRPJ total | R\$ 14.081,74 | R\$ 22.839,70 | R\$ 23.386,17 | R\$ 26.070,67 |
| CÁLCULO CSLL | | | | |
| Base de Cálculo da CSLL | R\$ 80.326,98 | R\$ 79.833,58 | R\$ 78.969,15 | R\$ 84.844,45 |
| Alíquota CSLL | 9% | 9% | 9% | 9% |
| CSLL Lucro Presumido | R\$ 7.229,43 | R\$ 7.185,02 | R\$ 7.107,22 | R\$ 7.636,00 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Assim, ter-se-á o total de R\$ 115.535,95 de IRPJ e CSLL nos 4 trimestres do ano; confrontado ao faturamento anual médio de R\$ 983.601,00, tem-se o percentual de 11,75% ao ano. Note-se que a soma do resultado antes do IRPJ e CSLL é de R\$ 299.506,50 no ano, o que representa 30,45% do total do faturamento anual.

Na tabela 20, estão relacionados os impostos de apuração mensal e respectivo percentual da empresa Beta.

Tabela 20: Apuração do PIS e COFINS Empresa Beta

| Base de Cálculo do PIS e da COFINS Mensal | 31/01/XX | 28/02/XX | 31/03/XX | TOTAL 12 meses |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Receita Bruta | R\$ 82.350,00 | R\$ 81.523,00 | R\$ 79.990,00 | R\$ 983.601,00 |
| PIS 1,65% | R\$ 1.358,78 | R\$ 1.345,13 | R\$ 1.319,84 | R\$ 16.229,42 |
| COFINS 7,6% | R\$ 6.258,60 | R\$ 2.445,69 | R\$ 2.399,70 | R\$ 33.296,13 |
| TOTAL IMPOSTOS MENSAIS | R\$ 6.626,58 | R\$ 6.626,58 | R\$ 6.626,58 | R\$ 49.525,55 |

Fonte: Elaborada pelo Autor (2020).

A soma total dos valores anuais corresponde a R\$ 49.525,55; confrontado a um faturamento de R\$ 983.601,00, tem-se um percentual de 7,54% ao ano.

Na tabela 21, estão representados todos os impostos mensais e trimestrais da empresa Beta, dispostos por trimestre.

Tabela 21: Resumo geral dos impostos Empresa Beta

| Impostos | Primeiro trimestre | Segundo trimestre | Terceiro trimestre | Quarto trimestre | TOTAL ANUAL |
|---------------|--------------------|-------------------|--------------------|------------------|-----------------------|
| PIS | R\$ 2.892,95 | R\$ 3.998,86 | R\$ 3.955,26 | R\$ 4.251,56 | R\$ 15.098,62 |
| COFINS | R\$ 18.533,59 | R\$ 18.418,98 | R\$ 18.218,19 | R\$ 19.582,92 | R\$ 74.753,68 |
| IRPJ | R\$ 14.081,74 | R\$ 22.839,70 | R\$ 23.386,17 | R\$ 26.070,67 | R\$ 86.378,28 |
| CSLL | R\$ 7.229,43 | R\$ 7.185,02 | R\$ 7.107,22 | R\$ 7.636,00 | R\$ 29.157,67 |
| INSS | R\$ 10.979,76 | R\$ 16.089,72 | R\$ 16.110,62 | R\$ 16.327,30 | R\$ 59.507,39 |
| TOTAL | R\$ 53.717,46 | R\$ 68.532,27 | R\$ 68.777,47 | R\$ 73.868,44 | R\$ 264.895,64 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Para um faturamento de R\$ 983.601,00, ter-se-á o total de impostos no valor de R\$ 264.895,64, o que representa um percentual de 26,93% do faturamento anual.

Na tabela 22, acusa-se a apuração do IRPJ e da CSLL trimestral da Empresa Gama.

Tabela 22: Apuração do Imposto de Renda e da CSLL Empresa Gama

| Lalur Livro de Apuração Lucro Real | Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro trimestre | Quarto Trimestre |
|---|---------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Resultado Antes do IRPJ e CSLL | R\$ 12.656,68 | R\$ 18.144,76 | R\$ 16.685,16 | R\$ 16.378,28 |
| Adições | R\$ 1.214,27 | R\$ 1.372,92 | R\$ 1.305,76 | R\$ 1.291,64 |
| Lucro Real antes da compensação de prejuízos fiscais | R\$ 13.870,94 | R\$ 19.517,68 | R\$ 17.990,92 | R\$ 17.669,92 |
| CÁLCULO DO IRPJ NORMAL | | | | |
| Base de cálculo do IRPJ | R\$ 13.870,94 | R\$ 19.517,68 | R\$ 17.990,92 | R\$ 17.669,92 |
| Alíquota Normal | 15% | 15% | 15% | 15% |
| IRPJ Normal | R\$ 2.080,64 | R\$ 2.927,65 | R\$ 2.698,64 | R\$ 2.650,49 |
| CÁLCULO DO IRPJ ADICIONAL | | | | |
| Base de cálculo do IRPJ | R\$ 13.870,94 | R\$ 168.646,60 | R\$ 175.408,00 | R\$ 193.440,00 |
| Redução da base de cálculo | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Base do adicional | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| IRPJ TOTAL | R\$ 2.080,64 | R\$ 2.927,65 | R\$ 2.698,64 | R\$ 2.650,49 |
| CÁLCULO CSLL | | | | |
| Base de Cálculo CSLL | R\$ 13.870,94 | R\$ 19.517,68 | R\$ 17.990,92 | R\$ 17.669,92 |
| Alíquota CSLL | 9% | 9% | 9% | 9% |
| CSLL | R\$ 1.248,38 | R\$ 1.756,59 | R\$ 1.619,18 | R\$ 1.590,29 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Assim, resultará o total de R\$ 16.571,87 de IRPJ e CSLL nos 4 trimestres do ano. Confrontado ao faturamento anual médio de R\$ 137.445,00, ter-se-á o percentual de 12,06% ao ano. Note-se que a soma do resultado antes do IRPJ e CSLL é de R\$ 63.864,88 no ano, o que representa 46,47% do total do faturamento anual.

Na tabela 23, estão relacionados os impostos de apuração mensal e respectivo percentual da empresa Gama.

Tabela 23: Apuração do PIS, COFINS e ISSQN Empresa Gama

| Base de Cálculo do PIS e da COFINS Mensal | 31/01/XX | 28/02/XX | 31/03/XX | TOTAL 12 meses |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| Receita Bruta | R\$10.200,00 | R\$ 10.150,00 | R\$10.300,00 | R\$ 137.445,00 |
| PIS 1,65% | R\$ 168,30 | R\$ 167,48 | R\$ 169,95 | R\$ 2.267,84 |
| COFINS 7,6% | R\$ 775,20 | R\$ 304,50 | R\$ 309,00 | R\$ 4.592,55 |
| ISSQN 2,5% | R\$ 255,00 | R\$ 253,75 | R\$ 257,50 | R\$ 3.436,13 |
| TOTAL IMPOSTOS MENSAIS | R\$ 1.198,50 | R\$ 725,73 | R\$ 736,45 | R\$ 10.296,52 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

A soma total dos valores anuais corresponde a R\$ 10.296,52; confrontado a um faturamento de R\$ 137.445,00, resultará um percentual de 7,49% ao ano.

Na tabela 24, estão representados todos os impostos, mensais e trimestrais da empresa Gama, dispostos por trimestre.

Tabela 24: Resumo geral dos impostos Empresa Gama

| Impostos | Primeiro trimestre | Segundo trimestre | Terceiro trimestre | Quarto trimestre | TOTAL ANUAL |
|-----------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------|
| PIS | R\$ 505,73 | R\$ 624,38 | R\$ 574,15 | R\$ 563,59 | R\$ 2.267,84 |
| COFINS | R\$ 2.329,40 | R\$ 2.875,92 | R\$ 2.644,57 | R\$ 2.595,93 | R\$ 10.445,82 |
| IRPJ | R\$ 2.080,64 | R\$ 2.927,65 | R\$ 2.698,64 | R\$ 2.650,49 | R\$ 10.357,42 |
| CSLL | R\$ 1.248,38 | R\$ 1.756,59 | R\$ 1.619,18 | R\$ 1.590,29 | R\$ 6.214,45 |
| ISSQN | R\$ 766,25 | R\$ 946,03 | R\$ 869,93 | R\$ 853,93 | R\$ 3.436,13 |
| INSS | R\$ 2.053,55 | R\$ 2.535,35 | R\$ 2.331,40 | R\$ 2.288,52 | R\$ 9.208,82 |
| TOTAL | R\$ 8.983,95 | R\$ 11.665,91 | R\$ 10.737,87 | R\$ 10.542,75 | R\$ 41.930,47 |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Para um faturamento de R\$ 137.445,00, tem-se o total de impostos no valor de R\$ 41.930,47, o que representa um percentual de 30,51% do faturamento anual.

4.3 QUADRO COMPARATIVO

Na tabela 25 estão apresentados os totais de impostos apurados nas tabelas anteriores nos respectivos regimes tributários e o percentual em relação ao faturamento.

Tabela 25: Quadro Geral Comparativo

| | Empresa Alpha | %Anual | Empresa Beta | % Anual | Empresa Gama | %Anual |
|--------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|----------------|-----------------------|---------------|
| Faturamento Anual | R\$ 2.192.900,00 | | R\$ 983.601,00 | | R\$ 137.445,00 | |
| Simples Nacional | R\$ 555.063,63 | 25,31% | R\$ 109.545,93 | 11,14% | R\$ 28.519,84 | 20,75% |
| Lucro Presumido | R\$ 496.375,17 | 22,55% | R\$ 172.705,20 | 18,77% | R\$ 27.602,63 | 20,08% |
| Lucro Real | R\$ 609.305,62 | 27,79% | R\$ 264.895,64 | 26,93% | R\$ 41.930,47 | 30,51% |

Fonte: Elaborada pelo autor (2020).

Foram analisadas e testadas conforme enquadramento tributário no Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Identificou-se que o total de tributação na empresa Alpha pelo Simples Nacional é de 25,31% do faturamento anual, pelo Lucro Presumido 22,55% e Lucro Real 27,79%; na empresa Beta no Simples Nacional é de 11,14% do faturamento anual, pelo Lucro Presumido 18,77% e Lucro Real 26,93%; na empresa Gama no Simples Nacional é de 20,75% do faturamento anual, pelo Lucro Presumido 20,08% e Lucro Real 30,51%.

A economia de impostos para empresa Alpha, levando em consideração o regime mais oneroso (Lucro Real) e o mais favorável (Lucro presumido), é de 5,24%; para a empresa Beta, o simples nacional é o regime mais vantajoso, em decorrência de, no anexo III do referido regime tributário, não constar os 20% da parte patronal do INSS, chegando a uma economia de 15,79%; para a empresa Gama, a opção também se inclina para o Lucro Presumido, chegando à economia de 10,43%, comparado ao Lucro Real, que é o mais pesado neste caso. Nos cálculos do lucro Real, nota-se que, para a empresa Alpha, mesmo que o resultado antes do IRPJ e CSLL seja de 27,79% do faturamento, ou seja, menor que a base presumida de 32% do regime de lucro presumido, os impostos trimestrais superam o regime presumido, porque as alíquotas são maiores no lucro real. Para as demais empresas este percentual ainda aumenta, em decorrência das despesas dedutíveis serem baixas em relação ao faturamento do referido ano, embora a variação destas despesas possa tornar em breve o Lucro Real menos oneroso.

Dessa forma, conclui-se que a melhor ação antecipada é enquadrar as empresas Alpha e Gama no regime de Lucro Presumido e a empresa Beta no Simples Nacional e repetir os testes anualmente para atualizar o planejamento, pois existem diversos fatores que impactam no planejamento tributário e que variam de acordo com a realidade da empresa no momento das projeções.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve por objetivo analisar o impacto da carga tributária de cada opção de regime tributário em três microempresas que compõem grupo empresarial nos segmentos de intermediação de negócios, administração de cartões e locação de veículos, levando em consideração o faturamento médio anual e a atividade empresarial. Com isso, foi possível mensurar o volume de arrecadação para cada opção possível.

Constatou-se que o Lucro Real não é interessante para nenhuma das empresas testadas, visto que as despesas dedutíveis no regime não são consideráveis a ponto de impactar na base de cálculo, e que o Simples Nacional, nas atividades de serviço que correspondem ao anexo V, é mais oneroso que o Lucro Presumido, devido ao CPP de 20% sobre a folha de pagamento. Já os serviços que constam do anexo III são menos onerosos, quando comparados ao Lucro Presumido e real, por não exigirem o recolhimento do INSS.

Com isso, sugere-se que os profissionais da área contábil estejam em contínua atualização quanto à legislação tributária e técnicas contábeis para a aplicação do planejamento tributário, visto que o impacto da carga tributária pode definir o sucesso ou fracasso econômico de uma empresa. Como sugestão para estudos futuros, propõe-se que sejam analisadas todas as formas de tributação e testadas para cada empresa, em vista da complexidade da legislação tributária e das diversas especificidades que impactam o planejamento tributário.

REFERÊNCIAS

BEUREN, I. M. et al. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006**. Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 6 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.814, de 16 de maio de 2013**. Dispõe sobre as Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12814.htm#:~:text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.096,rodovias%20e%20ferrovias%20objeto%20de>. Acesso em: 28 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm#:~:text=L5172COMPILADO&text=LEI%20N%C2%BA%205.172%2C%20DE%2025%20DE%20OUTUBRO%20DE%201966.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Sistema%20Tribut%C3%A1rio,%20União%20e%20Municípios>. Acesso em: 5 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998**. Dispõe sobre as contribuições para o PIS e COFINS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718compilada.htm>. Acesso em: 28 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.430, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19430.htm>. Acesso em: 31 out. 2020.

CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 9. ed. São Paulo: Manole, 2014.

COUTINHO, C. F. **Planejamento Tributário na Prática - Gestão Tributária Aplicada**. 4. ed. Grupo GEN, 2017. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011876/>>. Acesso em: 28 out. 2020.

CREPALDI, S. **Planejamento Tributário**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FABRETTI, L. C.; FABRETTI, D.; FABRETTI, D. **As Micro e Pequenas Empresas e o Simples Nacional**. Grupo GEN, 2018. [Minha Biblioteca (Bridge)]. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597019360/>>. Acesso em: 31 out. 2020.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HERRMANN JR., F. **Contabilidade superior: teoria econômica da contabilidade**. 11. ed. São Paulo: Grupo GEN, 1996 Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522463770/>>. Acesso em: 28 out. 2020.

JANUZZI, L.; ALMEIDA, M. R.; CASTRO, P. N.; AMARAL, S. C.; NASCIMENTO, T. A.; BARROS, V. C. **Planejamento Tributário**. Directory of Open Access Journals (DOAJ), UNB - Brasília, v. 3, n. 2, set. 2009. Disponível: <<https://doaj.org/article/f0b2bb7442e14e5ea7a574bd94c29a3e?gathStatIcon=true>>. Acesso em: 6 julho 2020.

LEMES, A. **Administrando Micro e Pequenas Empresas - Empreendedorismo e Gestão**. Grupo GEN, 2019. [Minha Biblioteca (Bridge)]. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597012446/>>. Acesso em: 31 out. 2020.

MAYDEW, E. Empirical tax research in accounting: a discussion. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, n. 1, p. 389–403, 2001.

OLIVEIRA, L. M. et al. **Manual de Contabilidade Tributária: Textos e Testes com Respostas**. 14 ed. Grupo GEN, 2015. [Minha Biblioteca (Bridge)]. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597002003/>>. Acesso em: 31 out. 2020.

PUJALS, J. **Auditoria Integrada do Simples Nacional: O Que Muda com o Sefisc - Sistema Eletrônico Único de Fiscalização**. 2 ed. São Paulo: Grupo GEN, 2015. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597001303/>>. Acesso em: 27 out. 2020.

RIOS, C.; MARION, R. P. **Contabilidade Avançada**. Grupo GEN, 2017. [Minha Biblioteca (Bridge)]. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597012446/>>. Acesso em: 31 out 2020.

SABBAG, E. S. **Direito Tributário Essencial**. São Paulo: Grupo GEN, 2019. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530988647/>>. Acesso em: 28 out. 2020.

SAMPAIO, L. E. T.; MARQUES, H. R. A Importância do Planejamento Tributário nas Micro e Pequena Empresas. **Revista Controle Doutrina e Artigos**, 2015, v. 13, n. 1, 2015. Disponível em: <<http://revistacontrole.ipc.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/28>>. Acesso em: 6 de jul. de 2019.

SERVIÇO DE BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **Opção de Enquadramento no Simples Nacional**. [internet], 2020. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac/artigos/enquadramento-no-simples-nacional,a903c4b454ab8610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 28 out. 2020.

SILVA, F. M.; FARIA, R. A. C. **Planejamento Tributário. Grupo A, 2017**. [Minha Biblioteca (Bridge)]. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595020078/>>. Acesso em: 31 out. 2020.

SOUSA, E. P. **Contabilidade Tributária-Aspectos Práticos e Conceituais**. São Paulo: Grupo GEN, 2018. Disponível em: <<https://bridge.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597018493/>>. Acesso em: 28 out. 2020.

VIAPIANA, C. **Fatores de Sucesso e fracasso da micro e pequena empresa**, Anais do II Egepe, p. 505 – 525, Londrina, novembro de 2001. Disponível em: <<https://silo.tips/download/fatores-de-sucesso-e-fracasso-da-micro-e-pequena-empresa>>. Acesso em: 31 out. 2020.